

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 22 DEE JANEIRO DE 1990

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE IMÓVEL, EM COMO
DATO, A EMPRESA QUE MENCIONA."

V323 - 26.06.90

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/06/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



MENSAGEM Nº 001-ADE DE 22 DE Janeiro DE 1.990

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/10/90

Em atendimento a solicitação da empresa "ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA, estamos encaminhando, para apreciação dos senhores o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Executivo ceder, em COMODATO, o imóvel que menciona.

Trata-se de uma empresa que já demonstrou seus investimentos nesta cidade, inclusive com a construção de sede própria, em prédio de quatro andares, numa clara demonstração de que veio para Barra do Garças, para ficar e, não para especular.

Agora conforme sua correspondência deseja abrir, no ramo da Construção civil, um grande estabelecimento mas, para tanto, é preciso que seja em um local amplo, que possa atender a diversificação do comércio. Como um local, com essas especificações encontraremos somente no terreno da antiga Agro-Pecuária-BR-070, nos propusemos cedê-la àquela área, em COMODATO condicionado, visando, com isso, não perder a boa vontade do empresário em aplicar mais esse investimento de grande vulto em nossa cidade.

A empresa é merecedora e a cidade necessita desses grandes negócios para manter-se regionalizada, frente aos demais Municípios vizinhos.

Entendemos pois, ser o Projeto de interesse da cidade e com essa filosofia, esperamos a sua aprovação.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

BARRA DO GARÇAS-MT., 22 DE Janeiro DE 1.990

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 001-A DE 22 DE Janeiro DE 1.990

PROTÓCOLO

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

v. 04 Folha 12 de 22, 01, 90

Assinado
Funcionário

" Dispõe sobre cessão de imóvel, em
COMODATO, a empresa que menciona."

O Prefeito Municipal, em exercício, de Barra do Garças-MT., DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder sob o regime de COMODATO, a empresa " ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA." inscrita no C.G.C. sob o nº 00793703/0001-14, com sede na cidade de Jataí-GO., o imóvel, abaixo especificado, como sendo;

Uma área de 4.125,00 m² (quatro mil cento e vinte e cinco metros quadrados,) localizada no perímetro urbano de Barra do Garças-MT., a margem da BR-070, no sentido Barra do Garças- Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua I, medindo 75,00 metros; lado direito, para o lote nº 04, medindo 55,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 55,00 metros e fundos para a Rua "9" , medindo 75,00 metros, perfazendo os lotes de nºs 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 08 do Loteamento Comercial-BR-070.

Art. 2º- O prazo do COMODATO será de 15 (quinze) anos, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

Art. 3º- O estabelecimento do COMODATO não afasta o direito da comodatária de pleitear, a qualquer tempo, a aquisição do imóvel por meio de alienação administrativa, o que fica desde já autorizada.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 15/08/90



BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



FL- 02

Art. 4º- O imóvel emprestado, destina-se à construção e funcionamento de um estabelecimento comercial de grande porte, no ramo da construção civil, cuja área coberta não deverá ser inferior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados.)

Art. 5º- A comodatária terá o prazo de 18(dezoito) meses, após a assinatura do contrato, para dar cumprimento total da destinação do imóvel, sob pena de rescisão imediata do contrato e desocupação do imóvel e de todas as benfeitorias porventura já existentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou perdê-las para a Municipalidade, sem qualquer indenização.

Art. 6º- Com a assinatura do contrato a comodatária entrará no direito de iniciar as construções e benfeitorias que entender convenientes no cumprimento da destinação do imóvel.

Art. 7º- Vencido o prazo do COMODATO sem que a comodatária adquira definitivamente o imóvel, esta deverá desocupá-lo de tudo quanto for seu, independente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de perdê-los em favor da Municipalidade, sem qualquer indenização.

Art, 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 22 de Janeiro de 1.990

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/06/90



MÓVEIS ESTRELA

Organização Estrela de Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.

CGC 00793703/0001-14 - CCI 10131745-0

MATRIZ: Avenida Goiás, 1193 - CEP 76.300 - FONE: 631-2043 - Cx. Postal, 51 - Jataí - Go

BARRA DO GARÇAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1989

ILMO SR. EXCELENTÍSSIMO PREFEITO

DR: PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

NESTA-

Prezado SR, é de nosso inte-
resse instalar aqui em BARRA DO GARÇAS MT, uma Empresa de material para
construção de grande porte com atendimento aos outros Municípios, necessi-
tamos de uma área na BR 070, Setor Industrial, nosso projeto prevê uma área
construída de aproximadamente 2.000 M², mais depósitos, carga e descarga
de carretas.

Acreditamos no desenvolvi-
mento da Cidade e fizemos um projeto a altura.

Pedimos pois alienação des-
ta área, ou comodato como vossa EXCELENCIA assim o desejar.

Aproveitamos do ensejo pa-
ra reiterar-lhe os nossos agradecimentos.

JUREMAR CASSIANO

GERENTE

446-1722 ou 446-1723

*A Procuradoria
unidas para elevar
o projeto de lei, sob a
forma de comodato con-
sumato.
D.O. 02/01/90
Aureliano*

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo dos lotes 05, 06, 07, 08 e 09 da
Quadra 08 do Loteamento Comercial BR-070, com a área de 4.125,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

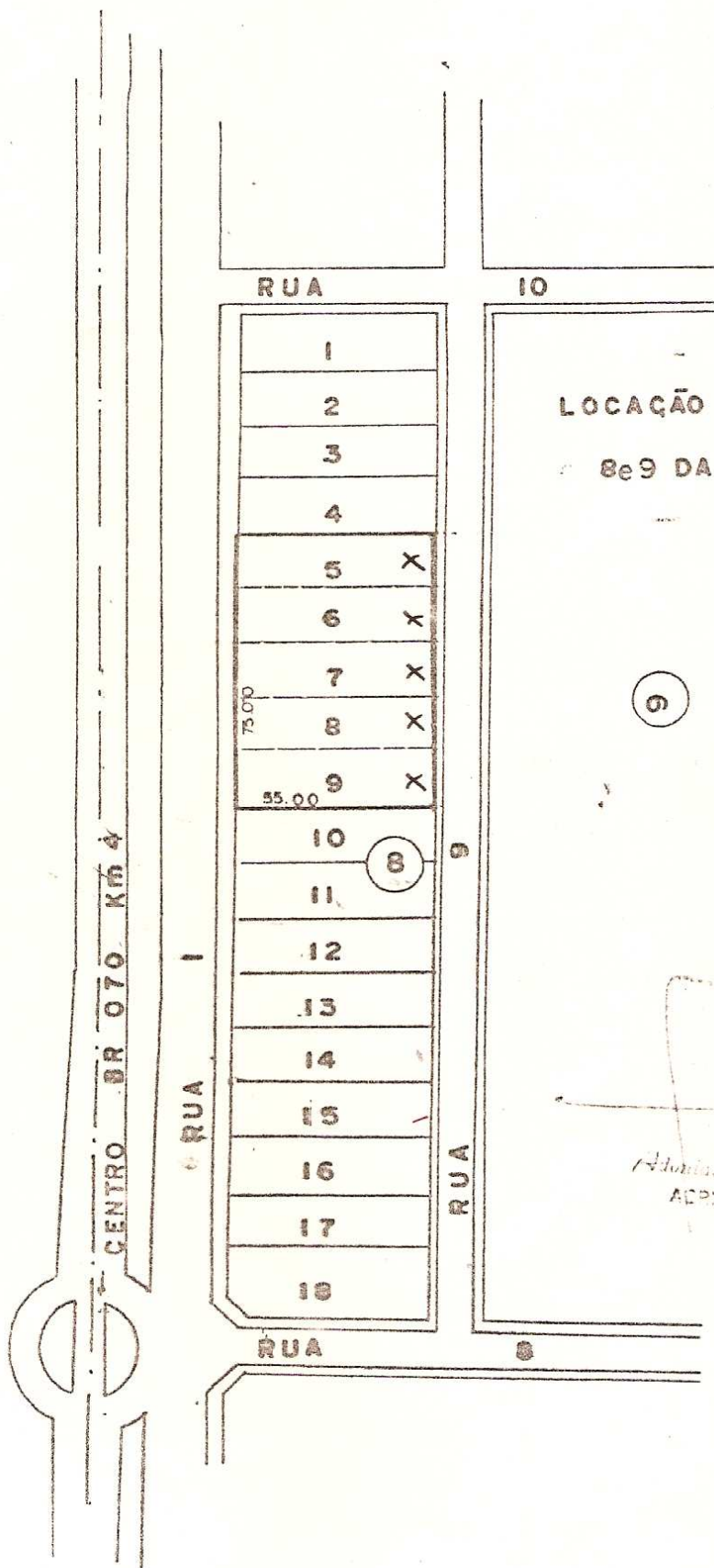
Frente: para a rua I, medindo 75,00 metros
L. Direito: para o lote 04, medindo 55,00 metros
L. Esquerdo: para o lote 10, medindo 55,00 metros
Fundo: para a rua 9, medindo 75,00 metros

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Gargas, 04 de Janeiro de 1.990



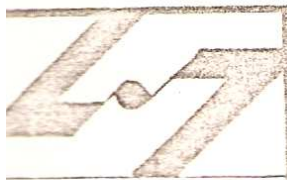
Adonias D. Souza Junior
ACRIM. CREA 3.324/TD



LOCAÇÃO DOS LOTES 5, 6, 7
8 e 9 DA QUADRA 8

Adonias P. Souza Junior
ACRPA - CREA 8.004/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS M.T.



SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

DESENHO

AREA TOTAL 4.125 m²

ESCALA
DATA 01/01/80

DATA

Aos 22 dias de Jan de 1990 fazem parte destas autos.
 Em União

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de Lei foi protocolado sob o nº 010 li-
 vros nº 12

Em 22/01 / 19 90 União

REMESSA

Aos 22 dias de Jan de 1990
 faço remessa destas autos ao Arquivo de Deliberação
 União

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

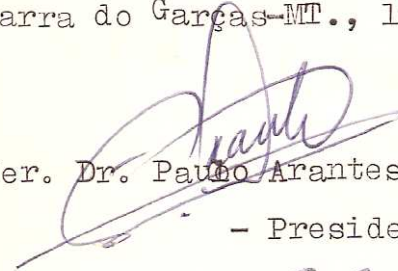
Projeto de Lei nº 001/90

Autor: Poder Executivo Municipal

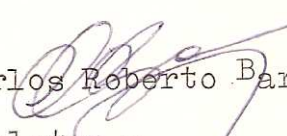
P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação oferece parecer FAVORÁVEL.


Barra do Garças-MT., 19.02.90


Ver. Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves


- Presidente -


Ver. Dr. Carlos Roberto Barboza

- Relator -


Ver. Edvaldo Ferreira Mafiel

- Membro -


Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 18/06/90

PROJETO DE LEI Nº 001-A de 22.01.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 1.990:

Car. Rôzario Siqueira de Oliveira
Presidente

Carlos Roberto Barbosa
Ver. DR. CARLOS ROBERTO BARBOSA
Relator

Edvaldo Ferreira Maciel
Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/06/90



MÓVEIS ESTRELA

Organização Estrela de Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.

C G C 00793703/0001-14 - C C I 10131745-0

MATRIZ: Avenida Goiás, 1193 - CEP 76.300 - FONE: 631-2043 - Cx. Postal, 51 - Jataí - Go

Barra do Garças, 11 de junho de 1.990

Exm^o. Sr.

Prefeito Municipal


Barra do Garças - MT.

Senhor Prefeito:

ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MOVEIS E ELETRO DOMESTICOS LTDA, com sede na cidade Jataí-GO. e filial estabelecida à Rua Mato Grosso nº 43 Barra do Garças - MT. com o ramo de Móveis, Eletrodomésticos e Materiais para Construção, acreditando no desenvolvimento desta cidade de Barra do Garças - MT. vem a presença desta, pleitear sob o regime de Comodato, uma área de terras de 4.125.00 M2 (Quatro Mil Cento Vinte e Cinco Metros Quadrado), localizado no perímetro urbano de Barra do Garças-MT. a margem da BR-070, no sentido Barra do Garças a Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 1 medindo 75,00 metros; lado direito para o lote nº 04 medindo 55,00 (Cinquenta e Cinco Metros) lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 55,00 metros e fundos para a Rua " 9 " medindo 75,00 Metros, per fazendo os loteamentos de nºs 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº 08 do Loteamento Comercial.

É de nosso interesse instalar naquele Local, um Empresa de Materiais p/ Construção de grande porte com atendimento para outros municípios, pois nosso projeto prevê uma construção de aproximadamente 2.000 M2, para depósitos, Casas para funcionários, uma área para cargas e descargas de carretas.

Sem mais, aproveitamos do ensejo para reiterar-lhe os nossos agradecimentos.


ORGANIZAÇÃO ESTRELA MÓVEIS
E MAT. P/ CONSTRUÇÃO
LOJA 02



MÓVEIS ESTRELA

Organização Estrela de Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.

C G C 00793703/0001-14 - C C I 10131745-0

MATRIZ: Avenida Goiás, 1193 - CEP 76.300 - FONE: 631-2043 - Cx. Postal, 51 - Jataí - Go

Barra do Garças, 11 de junho de 1.990


Exm^o. Sr.
Prefeito Municipal
Barra do Garças - MT.

Senhor Prefeito:

ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MOVEIS E ELETRO DOMESTICOS LTDA, com sede na cidade Jataí-GO. e filial estabelecida à Rua Mato Grosso nº 43 Barra do Garças - MT. com o ramo de Móveis, Eletrodomésticos e Materiais para Construção, acreditando no desenvolvimento desta cidade de Barra do Garças - MT. vem a presença desta, pleitear sob o regime de Comodato, uma área de terras de 4.125,00 M2 (Quatro Mil Cento Vinte e Cinco Metros Quadrado), localizado no perímetro urbano de Barra do Garças-MT. a margem da BR-070, no sentido Barra do Garças a Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 1 medindo 75,00 metros; lado direito para o lote nº 04 medindo 55,00 (Cinquenta e Cinco Metros) lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 55,00 metros e fundos para a Rua " 9 " medindo 75,00 Metros, per fazendo os loteamentos de nºs 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº 08 do Loteamento Comercial.

É de nosso interesse instalar naquele local, um Empresa de Materiais p/ Construção de grande porte com atendimento para outros municípios, pois nosso projeto prevê uma construção de aproximadamente 2.000 M2, para depósitos, Casas para funcionários, uma área para cargas e descargas de carretas.

Sem mais, aproveitamos do ensejo para reiterar-lhe os nossos agradecimentos.


ORGANIZAÇÃO ESTRELA MOVEIS
E MAT. P/ CONSTRUÇÃO
LOJA 02



MÓVEIS ESTRELA

Organização Estrela de Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.

C G C 00793703/0001-14 - C C I 10131745-0

MATRIZ: Avenida Goiás, 1193 - CEP 76.300 - FONE: 631-2043 - Cx. Postal, 51 - Jataí - Go

Barra do Garças, 11 de junho de 1.990

Exm^o. Sr.
Prefeito Municipal
Barra do Garças - MT.

Senhor Prefeito:

ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MOVEIS E ELETRO DOMESTICOS LTDA, com sede na cidade Jataí-GO. e filial estabelecida à Rua Mato Grosso nº 43 Barra do Garças - MT. com o ramo de Móveis, Eletrodomésticos e Materiais para Construção, acreditando no desenvolvimento desta cidade de Barra do Garças - MT. vem a presença desta, pleitear sob o regime de Comodato, uma área de terras de 4.125,00 M2 (Quatro Mil Cento Vinte e Cinco Metros Quadrado), localizado no perímetro urbano de Barra do Garças-MT. a margem da BR-070, no sentido Barra do Garças a Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 1 medindo 75,00 metros; lado direito para o lote nº 04 medindo 55,00 (Cinquenta e Cinco Metros) lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 55,00 metros e fundos para a Rua " 9 " medindo 75,00 Metros, perfazendo os loteamentos de nºs 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº 08 do Loteamento Comercial.

É de nosso interesse instalar naquele local, um Empresa de Materiais p/ Construção de grande porte com atendimento para outros municípios, pois nosso projeto prevê uma construção de aproximadamente 2.000 M2, para depósitos, Casas para funcionários, uma área para cargas e descargas de carretas.

Sem mais, aproveitamos do ensejo para reiterar-lhe os nossos agradecimentos.


ORGANIZAÇÃO ESTRELA MÓVEIS
E MAT. P/ CONSTRUÇÃO
LOJA 02



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 001-A de 22 de janeiro de 1990.

ART. 3º - O estabelecimento do COMODATO não afasta o direito da comodatária de pleitear, a qualquer tempo, a aquisição do imóvel, pelo valor venal, excluídas as benfeitorias, após autorização legislativa.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/06/90



MÓVEIS ESTRELA

Organização Estrela de Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.

C G C 00793703/0001-14 - C C I 10131745-0

MATRIZ: Avenida Goiás, 1193 - CEP 76.300 - FONE: 631-2043 - Cx. Postal, 51 - Jataí - Go

BARRA DO GARÇAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1989

ILMO SR. EXELENTESSIMO PREFEITO

DR: PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

NESTA-

Prezado SR, é de nosso inte_
resse instalar aqui em BARRA DO GARÇAS MT, uma Empresa de material para
construção de grande porte com atendimento aos outros Municípios, necessi_
tamos de uma área na BR 070, Setor Industrial, nosso projeto prevê uma área
construída de aproximadamente 2.000 M², mais depósitos, carga e descarga
de carretas.

Acreditamos no desenvolvi_
mento da Cidade e fizemos um projeto a altura.

Pedimos pois alienação des_
àrea, ou comodato como vossa EXCELENCIA assim o desejar.

Aproveitamos do ensejo pa_
ra reiterar-lhe os nossos agradecimentos.


JUREMAR CASSIANO

GERENTE

446-1722 ou 446-1723



MÓVEIS ESTRELA

Organização Estrela de Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.

CGC 00793703/0001-14 - CCI 10131745-0

MATRIZ: Avenida Goiás, 1193 - CEP 76.300 - FONE: 631-2043 - Cx. Postal, 51 - Jataí - Go

BARRA DO GARÇAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1.989

ILMO SR. EXELENTESSIMO PREFEITO

DR: PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

NESTA-

Prezado SR, é de nosso interesse instalar aqui em BARRA DO GARÇAS MT, uma Empresa de material para construção de grande porte com atendimento aos outros Municípios, necessitamos de uma área na BR 070, Setor Industrial, nosso projeto prevê uma área construída de aproximadamente 2.000 M², mais depósitos, carga e descarga de carretas.

Acreditamos no desenvolvimento da Cidade e fizemos um projeto a altura.

Pedimos pois alienação des área, ou comodato como vossa EXCELENÇA assim o desejar.

Aproveitamos do ensejo para reiterar-lhe os nossos agradecimentos.

JUREMAR CASSIANO

GERENTE

446-1722 ou 446-1723



MÓVEIS ESTRELA

Organização Estrela de Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.

CGC 00793703/0001-14 - CCI 10131745-0

MATRIZ: Avenida Goiás, 1193 - CEP 76.300 - FONE: 631-2043 - Cx. Postal, 51 - Jataí - Go

BARRA DO GARÇAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1989

ILMO SR. EXCELENTÍSSIMO PREFEITO
DR: PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
NESEA-

Prezado SR, é de nosso inte-
resse instalar aqui em BARRA DO GARÇAS MT, uma Empresa de material para
construção de grande porte com atendimento aos outros Municípios, necessi-
tamos de uma área na BR 070, Setor Industrial, nosso projeto prevê uma área
construída de aproximadamente 2.000 M², mais depósitos, carga e descarga
de carretas.

Acreditamos no desenvolvi-
mento da Cidade e fizemos um projeto a altura.

Pedimos pois alienação des-
sa área, ou contrato como vossa EXCELENCIA assim o desejar.

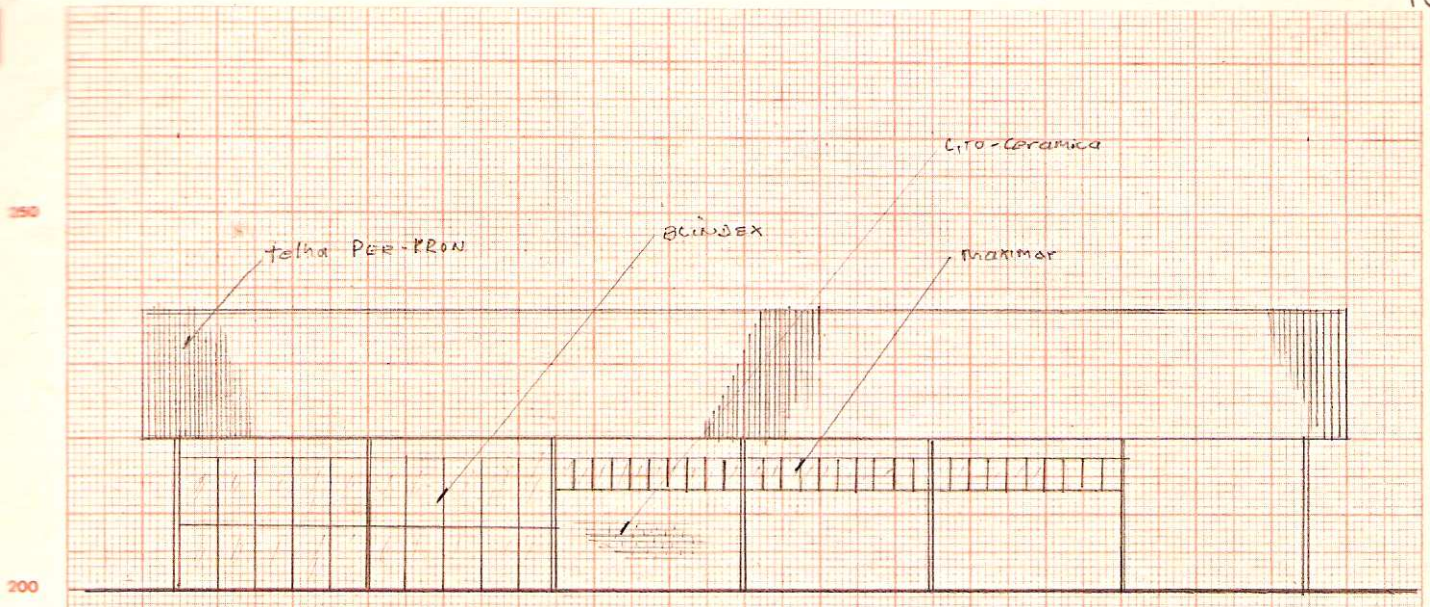
Aproveitamos do ensejo pa-
ra reiterar-lhe os nossos agradecimentos.

JUREMAR CASSIANO

GERENTE

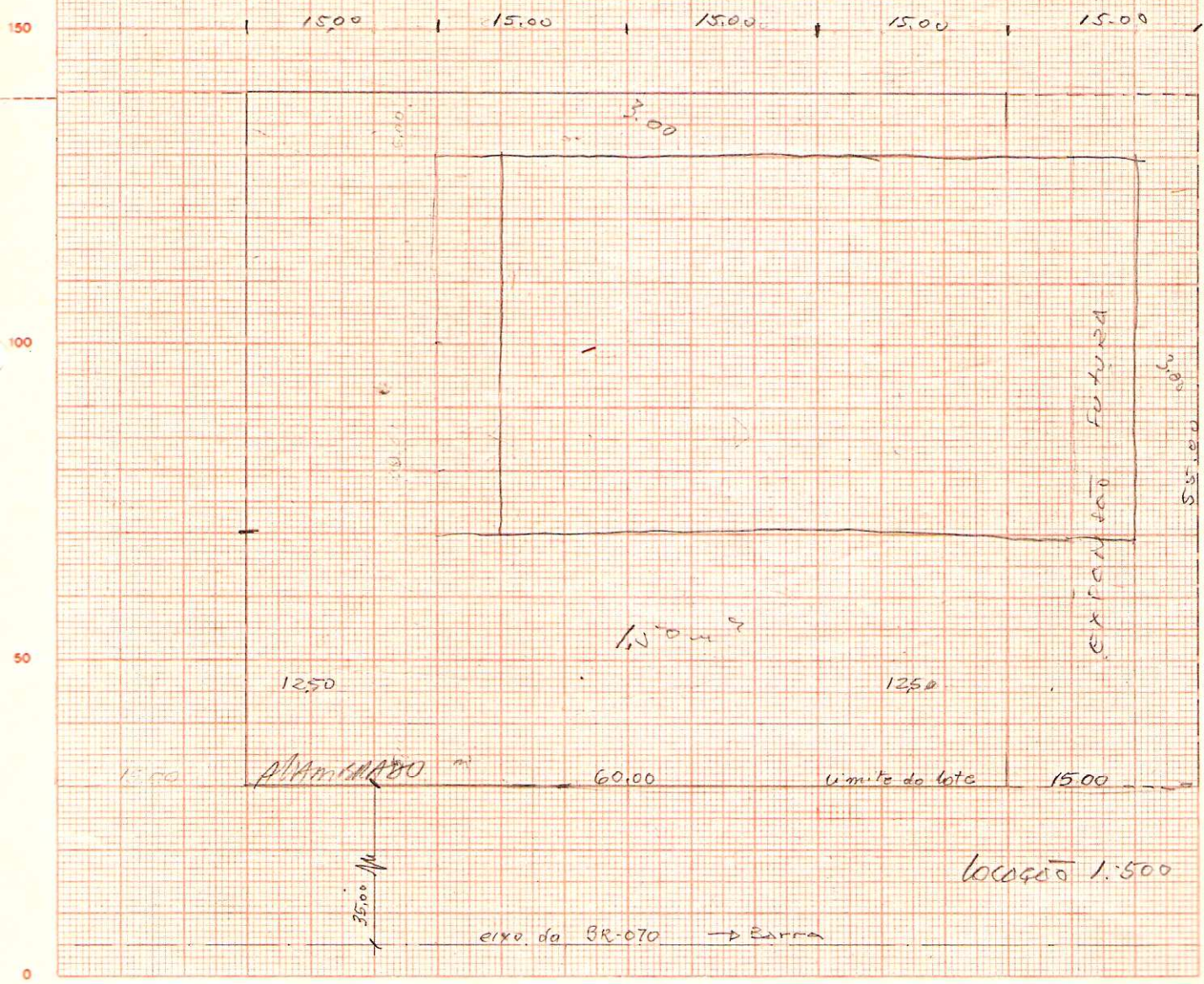
446-1722 ou 446-1723

*A Procuradoria
verificar para elevar
o projeto de lei, sob a
forma de contrato con-
tinentais.
D. G. 02/01/90
Aureliano*



← Fachada 1:200

Obs: OS LOTES SÃO DE 15.00 x 55.00 (825.00 m² c/ lote)



Locação 1:500

eixo da BR-070 → Barra



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1.990

" Dispõe sobre cessão de imóvel, em
COMODATO, a empresa que menciona."

O Prefeito Municipal, em exercício, de Barra do Garças, MT., DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber, que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder sob o regime de COMODATO, a empresa " ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA." inscrita no C.G.C. sob o nº 00793703/0001-14, com sede na cidade de Jataí-GO., o imóvel, abaixo especificado, como sendo;

Uma área de 4.125,00 m² (quatro mil cento e vinte e cinco metros quadrados,) localizada no perímetro urbano de Barra do Garças-MT., a margem da BR-070, no sentido Barra do Garças-Quatã, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Arandino medindo 75,00 metros; lado direito, para o lote nº 04, medindo 12,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 55,00 metros e fundos para a Rua "9" , medindo 75,00 metros, perfazendo os lotes de nºs 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 08 do Loteamento Comercial-BR-070.

Art. 2º- O prazo do COMODATO será de 15 (quinze) anos iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

Art. 3º- O estabelecimento do COMODATO não afasta o direito da comodataria de pleitear, a qualquer tempo, a aquisição de imóvel por meio de alienação administrativa, o que fica desde já autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

FL- 02

Art. 4º- O imóvel emprestado, destina-se à construção e funcionamento de um estabelecimento comercial de grande porte, no ramo da construção civil, cuja área coberta não deverá ser inferior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados.)

Art. 5º- A comodatária terá, o prazo de 18 (dezoito) meses, após a assinatura do contrato, para dar cumprimento total da destinação do imóvel, sob pena de rescisão imediata do contrato e desocupação do imóvel e de todas as benfeitorias porventura já existentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou perdê-las para a Municipalidade, sem qualquer indenização.

Art. 6º- Com a assinatura do contrato a comodatária entrará no direito de iniciar as construções e benfeitorias que entender convenientes no cumprimento da destinação do imóvel.

Art. 7º- Vencido o prazo do COMODATO sem que a comodatária adquira definitivamente o imóvel, esta deverá desocupar o imóvel quanto for seu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de perdê-los em favor da Municipalidade, sem qualquer indenização.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., de de 1.990

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº DE DE DE 1.990

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Em atendimento a solicitação da empresa "ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA, estamos encaminhando para apreciação dos senhores o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Executivo ceder, em COMODATO, o imóvel que menciona.

Trata-se de uma empresa que já demonstrou seus investimentos nesta cidade, inclusive com a construção de sede própria, em prédio de quatro andares, numa clara demonstração de que veio para Barra do Garças, para ficar e, não para especular.

Agora conforme sua correspondência deseja abrir, no ramo da Construção civil, um grande estabelecimento mas, para tanto, é preciso que seja em um local amplo, que possa atender a diversificação do comércio. Como um local, com essas especificações encontraremos somente no terreno da antiga Agro-Pecuária BA-070, nos propusemos cedê-la àquela área, em COMODATO condicional, visando, com isso, não perder a boa vontade do empresário em aplicar mais esse investimento de grande vulto em nossa cidade.

A empresa é merecedora e a cidade necessita desses grandes negócios para manter-se regionalizada, frente aos demais Municípios vizinhos.

Entendemos pois, ser o Projeto de interesse da cidade e com essa filosofia, esperamos a sua aprovação.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

BARRA DO GARÇAS-MT., DE DE 1.990

DR. PAULO SÉGIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 001-A/90

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araújo Guirra <i>Dona Luiza T. Aguiar</i>			
Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara		AUSENTE	
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata		Pres.	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>Manoel Flávio da Silva</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Usabilidade em Barra do Garças

OBS.:

Freitas



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/06/90
W. Machado

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A C Ã O F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 001-A DE 22 DE JANEIRO DE 1990.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE IMÓVEL, EM COMODATO,
A EMPRESA QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES
TADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a ceder sob o regime de COMODATO, a empresa "ORGANIZAÇÃO ES -
TRELA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA". inscrita no C.G.C. sob
o nº 00793703/0001-14, com sede na cidade de Jataí-GO, o imóvel ,
abaixo especificado, como sendo;

Uma área de 4.125,00 m² (quatro mil cento
e vinte e cinco metros quadrados), localizada no perímetro urbano
de Barra do Garças-MT., a margem da BR-070, no sentido Barra do Gar
ças-Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: Frente para
a Rua I, medindo 75,00 metros; lado direito, para o lote nº 04, me
dindo 55,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 55,00'
metros e fundos para a Rua "9", medindo 75,00 metros, perfazendo '
os lotes de nºs 05,06,07,08 e 09 da quadra nº 08 do Loteamento Co-
mercial BR-070.

Art. 2º - O prazo do COMODATO será de 15
(quinze) anos iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

Art. 3º - O estabelecimento do COMODATO não
afasta o direito da comodatária de pleitear, a qualquer tempo, a
aquisição do imóvel, pelo valor venal, excluídas as benfeitorias '
após autorização legislativa.



24

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/06/90
[Assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - O imóvel emprestado, destina-se à construção e funcionamento de um estabelecimento comercial de grande porte, no ramo da construção civil, cuja área coberta não deverá ser inferior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 5º - A comodataria terá o prazo de 18 (dezoito) meses, após a assinatura do contrato, para dar cumprimento total da destinação do imóvel, sob pena de rescisão imediata do contrato e desocupação do imóvel e de todas as benfeitorias porventura já existentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou perdê-las para a Municipalidade, sem qualquer indenização.

Art. 6º - Com a assinatura do contrato a comodataria entrará no direito de iniciar as construções e benfeitorias que entender convenientes no cumprimento da destinação do imóvel.

Art. 7º - Vencido o prazo do COMODATO sem que a comodataria adquira definitivamente o imóvel, esta deverá desocupá-lo de tudo quanto for seu, independente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de perdê-los em favor da Municipalidade, sem qualquer indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 22 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DR. PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 001-A DE 22 DE Janeiro DE 1.990

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Nº 010 Livro 04 Folha 12 Data 22/01/90

Horas

9 horas
[Assinatura]

Funcionário

" Dispõe sobre cessão de imóvel, em
COMODATO, a empresa que menciona."

O Prefeito Municipal, em exercício, de Barra do Garças, MT., DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber, que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder sob o regime de COMODATO, a empresa " ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA." inscrita no C.G.C. sob o nº 00793703/0001-14, com sede na cidade de Jataí-GO., o imóvel, abaixo especificado, como sendo;

Uma área de 4.125,00 m² (quatro mil cento e vinte e cinco metros quadrados,) localizada no perímetro urbano de Barra do Garças-MT., a margem da BR-070, no sentido Barra do Garças - Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua I, medindo 75,00 metros; lado direito, para o lote nº 04, medindo 55,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 10, medindo 55,00 metros e fundos para a Rua "9" , medindo 75,00 metros, perfazendo os lotes de nºs 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 08 do Loteamento Comercial-BR-070.

Art. 2º- O prazo do COMODATO será de 15 (quinze) anos, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

Art. 3º- O estabelecimento do COMODATO não afasta o direito da comodatária de pleitear, a qualquer tempo, a aquisição do imóvel por meio de alienação administrativa, o que fica desde já autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

FL- 02

Art. 4º- O imóvel emprestado, destina-se à construção e funcionamento de um estabelecimento comercial de grande porte, no ramo da construção civil, cuja área coberta não deverá ser inferior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados.)

Art. 5º- A comodatária terá o prazo de 18(dezoito) meses, após a assinatura do contrato, para dar cumprimento total da destinação do imóvel, sob pena de rescisão imediata do contrato e desocupação do imóvel e de todas as benfeitorias por ventura já existentes, ~~em~~ no prazo de 60 (sessenta) dias, ou perdê-las para a Municipalidade, sem qualquer indenização.

Art. 6º- Com a assinatura do contrato a comodatária entrará no direito de iniciar as construções e benfeitorias que entender convenientes no cumprimento da destinação do imóvel.

Art. 7º- Vencido o prazo do COMODATO sem que a comodatária adquira definitivamente o imóvel, esta deverá desocupá-lo de tudo quanto for seu, independente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de perdê-los em favor da Municipalidade, sem qualquer indenização.

Art, 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 22 de Janeiro de 1.990

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 001 DE 22 DE Janeiro DE 1.990

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Em atendimento a solicitação da empresa "ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS LTDA, estamos encaminhando para apreciação dos senhores o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Executivo ceder, em COMODATO, o imóvel que menciona.

Trata-se de uma empresa que já demonstrou seus investimentos nesta cidade, inclusive com a construção de sede própria, em prédio de quatro andares, numa clara demonstração de que veio para Barra do Garças, para ficar e, não para especular.

Agora conforme sua correspondência deseja abrir, no ramo da Construção civil, um grande estabelecimento mas, para tanto, é preciso que seja em um local amplo, que possa atender a diversificação do comércio. Como um local, com essas especificações encontraremos somente no terreno da antiga Agro-Pecuária-BR-070, nos propusemos cedê-la àquela área, em COMODATO condicional, visando, com isso, não perder a boa vontade do empresário em aplicar mais esse investimento de grande vulto em nossa cidade.

A empresa é merecedora e a cidade necessita desses grandes negócios para manter-se regionalizada, frente aos demais Municípios vizinhos.

Entendemos pois, ser o Projeto de interesse da cidade e com essa filosofia, esperamos a sua aprovação.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

BARRA DO GARÇAS-MT., 22 DE Janeiro DE 1.990

DR. PAULO SÉCIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



MÓVEIS ESTRELA

Organização Estrela de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

C.G.C. 00957030/01-14 - C.C.I. 10131745-0

MATRIZ: Avenida Goiás, 1193 - CEP 76.300 - FONE: 631-2043 - Cx. Postal, 51 - Jataí - Go

BARRA DO GARÇAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1.989

SR. EXCELENTÍSSIMO PREFEITO
PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prezado SR, é de nosso inte-
re instalar aqui em BARRA DO GARÇAS MT, uma Empresa de material para
construção de grande porte com atendimento aos outros municípios, necessi-
de uma área na BR 070, Setor Industrial, nosso projeto prevê uma área
serviça de aproximadamente 2.000 M², mais depósitos, carga e descarga
carretas.

Acreditamos no desenvolvi-
to da Cidade e fizemos um projeto a altura.

Pedimos pois alienação des-
área, ou comodato como vossa EXCELENCIA assim o desejar.

Aproveitamos do ensejo pa-
reiterar-lhe os nossos agradecimentos.

JUREMAR CASSIANO
GERENTE

446-1722 ou 446-1723

*Procurador
para o Sr. Raye
de J. Raye, sob a
firma de consultor con-
D.C. 02/01/90
Paulo Aguiar*

MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial descritivo dos lotes 05, 06, 07, 08 e 09 da
Quadra 08 do Loteamento Comercial BR-070, com a área de 4.125,00m²

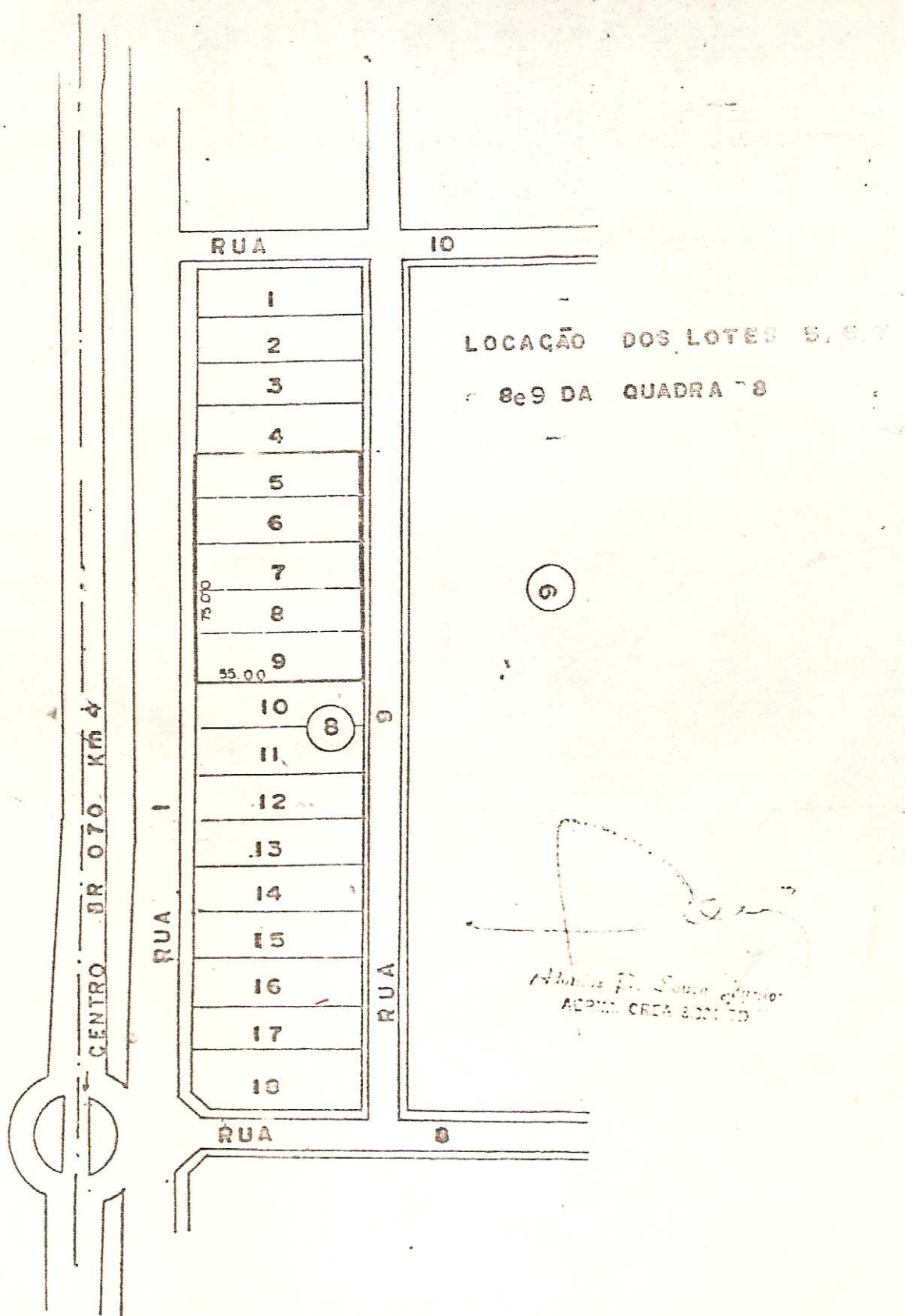
LIMITES E CONTRAÇÕES

Frete: para a rua I, medindo 75,00 metros
L. Direito: para o lote 04, medindo 55,00 metros
E. Esquerdo: para o lote 10, medindo 55,00 metros
Fundo: para a rua 9, medindo 75,00 metros

Tudo como mostra mapa anexo.

Barrá do Gargas, 04 de Janeiro de 1.990


Alonias D. Souza Junior
AGRIAL. CREA 1324/1D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS M.T.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

DESENHO

AREA TOTAL 4.125 m²

PROJETA
DATA 01/01/77